



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **ELLO OFFICE E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.939.554/0001-84, com sede à Rua Osvaldo Oliveira, nº 103, Boqueirão, CEP 11701-120, Praia Grande/SP, e-mail: [ello.office@ig.com.br](mailto:ello.office@ig.com.br) e telefone (013) 3491-6810, neste ato devidamente representada pelo senhor **Hendy de Fátima Bento da Silva**, portador do RG nº 47.864.356-1 e CPF nº 388.154.978-11, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – Processo nº 187/2019**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 27/2019, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Equipamentos de Informática nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Item	Qtd.	Descrição do item	Marca	Valor unitário	Valor total
16	20	<b>HD SSD 240 GB</b> com as seguintes especificações: Tamanho: 2.5 Polegadas; Capacidade: 240GB; Interface: SATA III; Performance; Leitura: Máximo 450MB/s; Gravação: Máximo 400MB/s; que sejam 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM, Alta Qualidade: apresenta uma controladora LSI® SandForce® customizada para a Kingston; Confiável: sem partes móveis, unidades de estado sólido têm menos probabilidade de falhas do que discos rígidos padrão'Econômica: modelo otimizado para tornar a migração para um SSD mais acessível que contenha na Embalagem 01 SSD de 240gb	ADATA	<b>R\$ 328,00</b>	<b>R\$ 6.560,00</b>
17	02	<b>HD SSD 480 GB</b> com as seguintes especificações: Tamanho: 2.5	SCANDISK	<b>R\$ 394,00</b>	<b>R\$ 788,00</b>



		Polegadas; Capacidade: 240GB; Interface: SATA III; Performance; Leitura: Máximo 450MB/s; Gravação: Máximo 400MB/s; que sejam 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM, Alta Qualidade: apresenta uma controladora LSI® SandForce® customizada para a Kingston; Confiável: sem partes móveis, unidades de estado sólido têm menos probabilidade de falhas do que discos rígidos padrão'Econômica: modelo otimizado para tornar a migração para um SSD mais acessível que contenha na Embalagem 01 SSD de 500gb			
18	12	<b>HD SATA 500 GB</b> SATA 6.0 Gb/s tamanho de buffer dram: 32mb e 7200 rpm, latency 4.16ms, 3.5 polegadas	SEAGATE	<b>R\$ 260,00</b>	<b>R\$ 3.120,00</b>
21	02	<b>DRIVE DE DVD-RW EXTERNO</b> , Ultra-slim Design Writes to DVD-R/R Dual/RW/RAM/+R/+R Dual/+RW, USB 2.0 Connectivity ENERGIA E DADOS ALIMENTADO PELA USB COM MARCA NÃO PODE SER GENÉRICO.	NFX	<b>R\$ 125,00</b>	<b>R\$ 250,00</b>
24	40	<b>TECLADO</b> Teclas de membrana tátil de alta qualidade Padrão ABNT 2 com 107Teclas mais as teclas multimídias com Conexão USB	C3TECH	<b>R\$ 37,00</b>	<b>R\$ 1.480,00</b>
58	05	<b>PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000</b> PCI-E X1	FEASSO	<b>R\$ 74,00</b>	<b>R\$ 370,00</b>
59	05	<b>ADAPTADOR USB Padrão:</b> IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n <b>Interface Física:</b> USB 2.0, <b>Faixa de Frequência:</b> 2.400 ~ 2.484 GHz <b>Segurança:</b> Criptografia WEP de 64/128-bits WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA, WPA2 TKIP e Criptografia AES QoS: Suporta WMM, WMM-PS <b>Faixa de Cobertura:</b> Interior: Até 100 metros (dependendo do ambiente) Outdoor: Até 300 metros (dependendo do ambiente), co até 300 mbs de Transferência; <b>Antena:</b> duas antenas destacáveis com conector R-SMA compatível windows 7, windows 8, Vista / XP, windows10.	TENDA	<b>R\$ 85,00</b>	<b>R\$ 425,00</b>
61	08	<b>CONECTOR RJ 45 CAT5</b> – E com 50 peças cada pacote com especificação mínima: Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de	SOHOPLUS	<b>R\$ 61,00</b>	<b>R\$ 488,00</b>



		contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.			
<b>70</b>	60	<b>KEYSTONE CAT5</b> de qualidade para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz dados e imagens com característica técnicas cat5e U/UTP, corpo em termo plástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato em bronze fósforo com camadas de 2,54 micrômetros de níquel 1,27 micrômetros de ouro; terminais de conexão em bronze fosforo estanhado, padrão 110IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, disponível em pinagem T568A/B; fornecido na cor branca;	FURUKAWA	<b>R\$ 11,50</b>	<b>R\$ 690,00</b>
<b>72</b>	20	<b>PLACA DE REDE SEM FIO</b> com Velocidade N de transmissão de até 300 Mbps, Barramento PCI Express 2.0, Perfil adicional gabinete slim, Assistente de instalação em português, QoS (WMM) para priorização de tráfego de voz e vídeo, Potência máxima de 40 mW (16 dBm), 2 antenas MiMo removíveis de 2 dBi, Frequência de 2,4 GHz, Operação nos modos de Infraestrutura e Ad hoc, Modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador e Segurança através de WEP 64, 128 152 bits, WPA/WPA2, IEEE802.1x e TKIP/AES WPS (Wireless Protected Setup) para configuração simplificada da segurança wireless	TPLINK	<b>R\$ 139,00</b>	<b>R\$ 2.780,00</b>
<b>122</b>	10	<b>LIMPA CONTATO 130G</b> que seja com formula especifica para limpeza instantânea e restauração de continuidade elétrica de circuitos desernegizados(desligados) em temperatura ambiente.	IMPLASTEC	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 120,00</b>
<b>136</b>	15	<b>SUPOORTE PARA CPU AJUSTÁVEL</b> com rodízio com regulagem de 15,5 a 22,5 em poliestileno compatível com gabinete AT e ATX na cor preto.	MASTICMOL	<b>R\$ 37,00</b>	<b>R\$ 555,00</b>
<b>149</b>	10	<b>CÂMARA CCD A PROVA DE ÁGUA</b> com sensor de imagem com distância de visualização noturno de 30 a 40 metros com lente mínima de 3,6 mm com sistema de focagem automática carcaça de revestimento em alumínio com seu designe a prova de água para ser aplicada tanto em ambiente interno como externo com no mínimo 36 leds 7000 linhas suporte de fixação e Fonte de	SONY	<b>R\$ 156,00</b>	<b>R\$ 1.560,00</b>



		alimentação			
153	15	<b>CABO HDMI 1.4 5 METROS 5M FULL HD 1080P</b> com: Conector Dourado; Cabo HDMI macho x HDMI macho, HDMI versão 1,4; com 5 metros para dispositivos com saída HDMI, <b>CARACTERÍSTICAS:</b> HDMI 19 pinos macho para HDMI de 19 pinos macho; Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps; Suporta resoluções acima de 1080p HD e Deep Color; Compatível com especificações de alta velocidade HDMI; Totalmente blindado para reduzir EMI e outras fontes de interferência; Moldado boot PVC; Largura de banda: 10,2 Gbps; 340 MHz; apoio HEC; <b>SEUS CONTATOS:</b> 2 HDMI macho 19 pinos; contatos banhados a ouro; <b>A ELÉTRICA:</b> Classificação actual: 0.5 A DC; Tensão de suporte: 300 V DC; Resistência de isolamento: 50 Mohms; Condutora de resistência: 2 Ohms; invólucro de plástico térmico; <b>APLICAÇÕES:</b> PARA TV / Monitor de Plasma, LCD, LED e LED 3D, QUE O CABO TENHA GARANTA E QUALIDADE	EMPIRE	<b>R\$ 37,32</b>	<b>R\$ 559,80</b>
154	20	<b>CABO USB DE 1,80 M</b> para impressoras, com material de revestimento externo em PVC, acabamento dos conectores: Aço Galvanizado com taxa de transferência de dados: Até 480Mbps com filtro em ambos os lados, com qualidade que seja garantido a compatibilidade com qualquer impressora do mercado que utilize padrão USB.	PLUSCABLE	<b>R\$ 11,80</b>	<b>R\$ 236,00</b>
155	06	<b>CABO USB DE 5 M</b> para impressoras, com material de revestimento externo em PVC, acabamento dos conectores: Aço Galvanizado com taxa de transferência de dados: Até 480Mbps com filtro em ambos os lados, com qualidade que seja garantido a compatibilidade com qualquer impressora do mercado que utilize padrão USB.	PLUSCABLE	<b>R\$ 17,90</b>	<b>R\$ 107,40</b>
156	03	<b>PLACA DE VÍDEO</b> com Barramento PCI Express x16 3.0, com conjunto de instruções: 64 bits, velocidade do clock de Memória: 1600MHz / Core Clock 954 MHz, com Interfaces de entradas DVI-D / HDMI / VGA, com suas	GEFORCE	<b>R\$ 304,00</b>	<b>R\$ 912,00</b>



		características de produto nas seguintes dimensões com embalagem (LxAxP) 16,0 x 5,0 x 24,0 cm e as dimensões do Produto (LxAxP):16,0 x 5,0 x 24,0 cm, com peso com embalagem 0,500 kg, e peso do produto 0,350 kg e memória 1GB DDR3			
166	02	<b>IMPRESSORA 3D</b> que imprima peças inteiras em 3D, de baixo para cima. Fácil de usar, como Silhouette Alta que permita fazer as criações em projetos 3d. Que permita criar uma enorme variedade de projetos personalizados utilizando filamentos de plástico colorido. <b>Detalhes da impressora:</b> Tipo de Estilo Delta Volume de impressão: 124 mm x 124 mm x 130 mm Tipos de arquivo: .STL, .OBJ, e permite que os arquivos .studio aplicáveis sejam transformados em objetos 3D Tipo de Filamento: 1,75 mm de Filamento PLA não proprietário Interface: USB 2.0 (alta velocidade) Dimensões da unidade: 25,08 cm x 22,86 cm x 47,62 cm Peso da unidade: 4,39 kg <b>Conteúdo da Caixa:</b> impressora 3d Cabo de Alimentação (com adaptador A/C) Cabo USB Carretel de Filamento Branco (60 g/solto) com 1 Suporte de Filamento, um reserva Plataforma (com Folhas de Fita) Dois tamanhos diferentes de Chaves Allen (para ajustes de máquina) Ferramenta de limpeza do cabeçote do bico Espátula Alta Chaves (para bloquear/desbloquear) e com uma: 1 bobina de Filamento para impressora 3D Branco 500G; 1 bobina de Filamento para impressora 3D Verde 500G; 1 bobina de Filamento para impressora 3D amarelo 500G; 1 bobina de Filamento para impressora 3D Azul 500G; 1 bobina de Filamento para impressora 3D preto 500G; 1 bobina de Filamento para impressora 3D Rosa 500G; 1 bobina de Filamento para impressora 3D Vermelho 500G e 2 tubo de alimentação para impressora reserva.	SILHOUETTE	<b>R\$ 4.390,00</b>	<b>R\$ 8.780,00</b>
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 29.781,20</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (21/10/2019 a 21/10/2020), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de



Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 1** - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- 2** - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3** - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 4** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I.
- 5** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal poderá:
  - a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, a Coordenadoria de Informática, através do seu Coordenador ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.



## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:**

<b>01.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
04.122.0001.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 07</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 15</b>
04.122.0001.2009	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 18/19</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 24</b>
<b>01.02.00</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>	
<b>01.02.01</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>	
03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 31</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 37</b>
<b>01.03.00</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
<b>01.03.01</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 46</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 54</b>
<b>01.04.00</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>	
<b>01.04.01</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>	
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 62</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 69</b>
<b>01.05.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>01.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 87/88/89</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 93</b>
08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 95/96</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 101</b>
08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 111</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 120/121</b>
08.244.0003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 122/123/124</b>
<b>01.05.02</b>	<b>Fundo Municipal do Idoso</b>	
08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 130</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<b>ficha 134</b>
<b>01.06.00</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
<b>01.06.01</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
08.243.0003.2006	Manutenção do Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	



3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 136
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 140
<b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>01.07.01</b>	<b>Gestão do SUS</b>	
10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 148
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 155/524
<b>01.07.02</b>	<b>Atenção Básica</b>	
10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164/165
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 172
10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 178/179
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 186
10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 195
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 201
10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 212
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 216/217
<b>01.07.03</b>	<b>Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 231
<b>01.07.04</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>	
10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 238
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 244
<b>01.08.00</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
<b>01.08.01</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 250/251
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 258
<b>01.08.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 272/273
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 278
<b>01.08.04</b>	<b>Ensino Infantil</b>	
12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 286/287
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 292
<b>01.08.06</b>	<b>Fundeb</b>	
12.361.0005.2031	Manutenção Fundeb 40% Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 298
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 304
12.365.0005.2036	Manutenção Fundeb 40% Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 324
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 330





<b>01.09.00</b>	<b>Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico</b>		
<b>01.09.01</b>	<b>Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico</b>		
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 349</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 356</b>
<b>01.10.00</b>	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>		
<b>01.10.01</b>	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>		
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 365</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 374</b>
15.452.0002.2022	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 381</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 387</b>
<b>01.11.00</b>	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>		
<b>01.11.01</b>	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>		
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 412/413</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 421/422</b>
<b>01.12.00</b>	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>		
<b>01.12.01</b>	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>		
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 429</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 436</b>
<b>01.13.00</b>	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>		
<b>01.13.01</b>	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>		
27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 443</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 450</b>
<b>01.14.00</b>	<b>Departamento Municipal de Compras e Projetos</b>		
<b>01.14.01</b>	<b>Departamento Municipal de Compras e Projetos</b>		
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 457</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 462</b>
<b>01.15.00</b>	<b>Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais</b>		
<b>01.15.01</b>	<b>Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais</b>		
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 469</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 476</b>
15.452.0002.2023	Manutenção dos Serviços Funerários		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 484</b>
15.452.0002.2027	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 494</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 497</b>
15.452.0002.2032	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 498</b>
15.452.0002.2045	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil		
3.3.90.30	Material de Consumo		<b>ficha 507</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		<b>ficha 512</b>

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.



A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1– Dos direitos:

- 1.1. Constituem direitos da Prefeitura Municipal receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### 2. – Das Obrigações:

##### 2.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução do objeto;
- e) A Prefeitura Municipal deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;



2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar a Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
  - a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
  - b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
  - c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
  - d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

2 - A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

3 - Todos os equipamentos deverão ser novos (sem uso ou qualquer marca de uso), incluindo garantia mínima de 90(noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.3. Tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Inexecução parcial ou total do contrato;
  - Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - inobservância de dispositivos legais;
  - Dissolução de empresa Contratada;
  - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral da Prefeitura Municipal, quando ocorrer:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
  - Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - Lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
  - Atraso injustificado na execução dos serviços;
  - Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação da Prefeitura Municipal;
  - Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Ello Office e Empreendimentos Ltda-Epp**  
Hendy de Fátima Bento da Silva  
RG nº 47.864.356-1  
CPF nº 388.154.978-11

**André Luiz Antunes dos Santos**  
Coordenador de Informática  
Gestor da Ata

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: ELLO OFFICE E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ Nº 02.939.554/0001-84**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.781,20**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 187/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Ello Office e Empreendimentos Ltda-Epp  
Hendy de Fátima Bento da Silva  
RG nº 47.864.356-1  
CPF nº 388.154.978-11**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CNPJ: 46.583.654/0001-96**  
**CONTRATADA: ELLO OFFICE E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ Nº 02.939.554/0001-84**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019**  
**VALOR TOTAL: R\$ 29.781,20**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 187/2019**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**MIRACATU, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**